



**Câmara Municipal de Guaíba**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2022 – REDAÇÃO FINAL**

Altera o Art. 2º da Lei 3038/2013, que autoriza o município de Guaíba liberar as praças, rotatórias, parques públicos para adoção.

Art. 1º Altera o Art. 2º, caput, da Lei 3.038/2013, que institui a permissão de uso de canteiros, praças e logradouros públicos no âmbito do Município.

Art. 2º As empresas que desejarem adotar praças, parques, rotatórias, logradouros públicos dentro do Município de Guaíba, deverão tão somente manifestar interesse junto ao Executivo Municipal e firmar um termo de cooperação com o mesmo, podendo ser por um período de até 12 meses a contar da sua respectiva assinatura, havendo ainda a possibilidade de ser prorrogado por igual período ou superior, ajustado de comum acordo de ambas as partes. **(NR)**

§ 1º As despesas decorrentes dos projetos de interferência nos próprios, correrão por conta do permissionário.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Ver. Alex Medeiros (PP)**

Presidente

**Ver. Juliano Ferreira (PTB)**

Relator

**Ver. Rosalvo Duarte (DEM)**

Secretário